



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À SECONTA

Para classificação contábil e, em seguida, à SEPROG, para informar a disponibilidade orçamentária.

Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. nº 0761904), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, *inciso II* da Lei 8.666/93, indicando para as contratações pleiteadas, por terem apresentado as melhores propostas válidas, as empresas: **Farmácia Plantão de Pau da Lima**, para o **item 02**, no valor unitário de R\$15,90 e total de R\$47,70; para o **item 04**, no valor unitário de R\$14,00 e total de R\$2.100,00, e para o **item 05**, no valor unitário de R\$98,00 e total de R\$11.760,00; e a **Multilaser Industrial S/A**, para o item 03, no valor unitário de R\$15,90 e total de R\$3.180,00 perfazendo a contratação o valor total de **R\$17.087,70 (dezessete mil, oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

Após, à ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral

ROBELZA ROCHA*SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS*

Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha**, Secretário, em 07/07/2020, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0762255** e o código CRC **AA024CE5**.